

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 141/SPE, DE 25 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1°, inciso I, da Portaria MME n° 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6° do Decreto n° 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2°, § 3°, da Portaria MME n° 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo n° 48500.001543/2018-77, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.893, de 6 de março de 2018, de titularidade da empresa CTEEP — Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

- Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da CTEEP Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL.
- Art. 3º A CTEEP Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.
- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.
- Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 6° A CTEEP Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9° e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA				
PESSOA JURÍDICA TITULA	AR DO PROJETO			
01 - Nome Empresarial				
CTEEP – Companhia de Tra	ansmissão de Energia Elétrica Pa	ulista		
02 - CNPJ		03 - Telefone		
02.998.611/0001-04		(11) 3138-7000		
04 - DADOS DO PROJETO				
Nome do Projeto	Reforços nas Subestações Itapetininga II, Milton Fornasaro e Barra Bonita (Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.893, de 6 de março de 2018).			
	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, compreendendo: I - Subestação Itapetininga II: a) Adequação do módulo de manobra entrada de linha - LT 88 k Itapetininga II - Cerquilho BD4 para BD5, com instalação de 2 chaves seccionadoras tripolar HAC, 40 kA e 3 TC s; b) Adequação do módulo de manobra entrada de linha LT 88 kV Itapetininga II - Itapetininga I de BD4 para BD5, com instalação do 3 chaves seccionadoras tripolar HAC, 40 kA; c) Substituição do autotransformador TR1, 138-88 kV, 37 MVA por outro de 60 MVA cada e adequação dos módulos de conexão associados; d) Adequação do módulo de infraestrutura - Substituição de Gerador Diesel e Painel do SPCS dos serviços auxiliares CA/CC; e) Adequação no módulo de infraestrutura - Complementação para instalação de Interligação de Barra - IB 88kV; f) Instalação de módulo de interligação de barramentos 88 kV;			

por outro de 60 MVA cada e adequação dos módulos de conexão associados:

- h) Adequação de módulo de conexão 138 kV do TR-1 para BD5, com instalação de 3 chaves seccionadoras tripolar, 40 kA;
- i) Adequação no módulo de conexão do TR-1 com instalação de 1 disjuntor, 3 TP's, 3 TC's; e
- i)Adequação no módulo de conexão do TR-2 com instalação de 1 disjuntor, 3 TP's e 3 TC's.
- II Subestação Milton Fornasaro:
- a) Complementação de Módulo Geral com um Módulo de Infraestrutura de manobra para instalação de módulo de Banco de Capacitores 1A/1B;
- b) Instalação do 4º Banco de Capacitor 88 kV BCD-1A;
- c) Adequação do Módulo de Conexão de capacitor em Derivação (88KV) BC-2 para instalação do banco capacitor BCD - 2B;
- d) Conexão de Capacitor 88 kV, arranjo BD3, para Banco de capacitores 88 kV- módulo blindado (OBS. Uma conexão para dois Bancos de capacitores - BCD - 1A e 1B);
- e) Instalação do 5° Banco de Capacitor 88 kV BCD 1B; e
- f) Instalação do 6° Banco de Capacitor 88 kV BCD 2B.
- III Subestação Barra Bonita:
- a) Instalação de 3 TC´s, 2000 A, 40 kA, e sistema de proteção no módulo de interligação de barramento para complementação da função transmissão e permitir o fechamento do disjuntor;
- b) Adequação no barramento por superação de capacidade nominal, para capacidade mínima de 1700 A, e posicionamento de pórticos de ancoragem;
- c) Adequação no barramento por superação de capacidade nominal, para capacidade mínima de 1700 A, e posicionamento de pórticos de ancoragem;
- d) Adequação no barramento por superação de capacidade nominal, para capacidade mínima de 1700 A, e posicionamento de pórticos de ancoragem;
- e) Adequação no barramento por superação de capacidade nominal, para capacidade mínima de 1700 A, e posicionamento de pórticos de ancoragem;
- f) Adequação no barramento por superação de capacidade nominal, para capacidade mínima de 1700 A, e posicionamento de pórticos de ancoragem; e
- g) Adequação no barramento por superação de capacidade

Descrição do Projeto

nominal, para capacidade mínima de 1700 A, e posicionamento de pórticos de ancoragem.				
Período de Execução De 13/03/2018 a 13		3/03/2020.		
Localidade do Projeto Municípios de Bar [Município(s)/UF(s)] de São Paulo.			a Bonita, Itapetininga e São Paulo, Estado	
05 - PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA				
Nome: Reynaldo Passanezi Filho.		CPF: 056.264.178-50.		
Nome: Caetano Cezario Neto.			CPF: 002.168.888-59.	
Nome: Carisa Santos Portela Cristal.			CPF: 251.266.718-98.	
06 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)				
Bens		28.366.378,73.		
Serviços		5.454.818,71.		
Outros		1.813.368,04		
Total (1)		35.634.565,48.		
07 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)				
Bens		25.753.630,57.		
Serviços	5.197.681,1		5.	
Outros 1.668.70		8.702,9	7.	
Total (2)		20.014,	69.	



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Azevedo Rodrigues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético, em 26/06/2018, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao = do cumento conferir&id orgao acesso externo = 0, informando o código verificador **0180155** e o código CRC **2E97AABF**.

Referência: Processo nº 48500.001543/2018-77 SEI nº 0180155